



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CNPJ: 45.117.116/0001-43**



*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: 17 3576 -9200 – CEP: 15.960-000*

**TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2022**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO N° 001/2022**

***“TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO  
COM A AMAR (AMIGOS ASSOCIADOS DE  
ARIRANHA), PARA PROMOVER  
TRABALHOS VOLTADOS PARA  
ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIO”.***

**O MUNICÍPIO DE ARIRANHA**, inscrito no CNPJ sob o n° 45.117.116/0001-43, com Paço Municipal situado na Rua Dr. Oliveira Neves, n° 476, Centro, nesta cidade de Ariranha, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **JOAMIR ROBERTO BARBOZA**, brasileiro, casado, portador do R.G. n° 14.721.970 SSP/SP, e do CPF/MF n° 084.939.748-03, residente e domiciliado na Avenida Maria Josefa Ayusso, n° 535, nesta cidade de Ariranha, Estado de São Paulo, e do outro lado a **AMAR – AMIGOS ASSOCIADOS DE ARIRANHA**, com CNPJ n. 05.635.173/0001-08, com sede na Praça São Sebastião, n°. 457, Centro, em Ariranha - SP, CEP: 15.960-000, representada neste ato pela Sra. Fernanda Apendino dos Santos, brasileira, casada, portadora do RG n. 29.389.464-4, CPF n°. 280.539.638-38, residente e domiciliada na cidade de Ariranha, na Rua Adalberto Neto, n°. 324, Centro, CEP: 15.960-000, denominada para este instrumento particular simplesmente de COLABORADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO para que o COLABORADOR preste trabalhos voltados para assistência médico-veterinário, e serviços de triagem a novos lares, preservar a vida animal e diminuir a população de cães e gatos nas ruas, promover ainda os serviços de castração, vacinação e vermifugação (dentro do possível), dos animais atendidos, com o objetivo de garantir sua saúde e reintegrá-los ao convívio humano, e evitar epidemias de doenças, preservando a vida do animal, provendo o bem estar público e social com a diminuição de cães e gatos nas ruas, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n. 001/2022, na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2022, observadas as normas e disposições

*MR.*

*HP*

*[Handwritten signature]*

*3*



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ: 45.117.116/0001-43**



**Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: 17 3576 -9200 – CEP: 15.960-000**

estabelecidas, na Lei n.º 13.019/2014, Comunicado n.º 10/2017 do TCE, e demais normas pertinentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça trabalhos voltados para assistência médico-veterinário, e serviços de triagem a novos lares, preservar a vida animal e diminuir a população de cães e gatos nas ruas, promover ainda os serviços de castração, vacinação e vermifugação (dentro do possível) dos animais atendidos, com o objetivo de garantir sua saúde e reintegrá-los ao convívio humano, e evitar epidemias de doenças, preservando a vida do animal, provendo o bem estar público e social com a diminuição de cães e gatos nas ruas. A sociedade deverá dispor ainda de local físico adequado para a parceria estabelecida, de acordo com as especificações constantes no Plano de Trabalho, em relação aos quais o COLABORADOR se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas especificações do mesmo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA**

2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que serão desembolsadas em 12 (doze) parcelas, parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que deverão ser pagas até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante depósito na conta do Banco do Brasil, Agência 6659-1, Conta n.º. 9220-7.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO**

3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público 001/2022, em 12 (doze) parcelas mensais.

3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, poderão ser reajustados, caso haja qualquer alteração no plano de trabalho.

*mm.*

*SA*

*[Handwritten signature]*

*3*



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ: 45.117.116/0001-43**



**Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: 17 3576 -9200 – CEP: 15.960-000**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO**

4.1 - O presente termo terá vigência até 31/12/2022 (trinta e um de dezembro de 2022), podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por até 60 (sessenta) meses, após expressa e justificada manifestação do Prefeito do Município.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:

02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0009 2039 0000 – Subvenção Social Serv. Saúde

3.3.50.39.01 – TERMO DE COLABORAÇÃO

Ficha - 185

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COLABORADOR**

6.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

6.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

6.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 13.019/2017;

6.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

6.5 - Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

6.6 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 2.

6.7 - Prestar anualmente contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta dias) do término da vigência da parceria.

6.8 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

6.9 – Desenvolver as seguintes atividades:



**MUNICÍPIO DE ARIRANHÃ**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**CNPJ: 45.117.116/0001-43**

**Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: 17 3576 -9200 – CEP: 15.960-000**

a) Promover trabalhos voltados para assistência médico-veterinária, e serviços de triagem a novos lares, preservar a vida animal e diminuir a população de cães e gatos nas ruas, promover ainda os serviços de castração, vacinação e vermifugação (dentro do possível) dos animais atendidos, com o objetivo de garantir sua saúde e reintegrá-los ao convívio humano, e evitar epidemias de doenças, preservando a vida do animal, provendo o bem estar público e social com a diminuição de cães e gatos nas ruas.  
7 – Durante 10 (dez) anos contados da prestação de contas, guardar os documentos originais que comprovam a aplicação dos recursos transferidos pelo Município.

**6.8 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo o Sr. Luis Flávio Riva o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- d) Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

6.9- A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, será composta por agentes públicos dos quais somente 1 será titular de cargo permanente.

6.10 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

6.11 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

- a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**CNPJ: 45.117.116/0001-43**

**Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: 17 3576 -9200 – CEP: 15.960-000**

- d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
- e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;
- f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno.
- 6.12 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO COLABORADOR**

- 7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;
- 7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- 7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 8.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.
- 8.2 - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CNPJ: 45.117.116/0001-43**



**Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: 17 3576 -9200 – CEP: 15.960-000**

**CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES**

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

9.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

A cargo da Entidade, a Prestação de Contas se orientará pela seguinte metodologia:

I – Trimestralmente até o 10º dia do respectivo trimestre, prestação periódica de contas ao Município, com os seguintes elementos: a) relatório das atividades desenvolvidas; b) nome das pessoas beneficiadas; c) demonstrativos dos pagamentos efetuados, por espécie de despesa, quer de pessoal, materiais, serviços e equipamentos; d) extratos bancários conciliados; f) certidão negativa de débitos alusivos ao INSS, PIS/PASEP e FGTS.

II – Até 31 de Janeiro do exercício subsequente ao dos repasses, prestação anual de contas ao Município, com o seguinte conteúdo:



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CNPJ: 45.117.116/0001-43**



**Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: 17 3576 -9200 – CEP: 15.960-000**

- a) Preenchimento dos quadros do Anexo RP – 14, das Instruções 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Repasses ao 3º Setor – Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas – Termos de Colaboração/Fomento);
- b) Descrição sumária das atividades realizadas;
- c) Demonstrativo de metas realizadas comparativamente às metas conveniadas no Plano de Trabalho;
- d) Nome das pessoas atendidas;
- e) Cópia da documentação comprobatória (notas fiscais e recibos de serviço);
- f) Extratos bancários conciliados;
- g) Comprovante de recolhimento dos saldos não utilizados.

III – Até 31 de maio do subseqüente exercício, O MUNICÍPIO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria, a ser homologado (ou não) pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

IV – Até 30 de junho do exercício subseqüente, o gestor da parceria emitirá o parecer técnico conclusivo, levando em conta as indicações do relatório de monitoramento e avaliação (item III), bem como os conteúdos requeridos no art. 189, das Instruções 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo 1º - A falta das prestações de contas, periódicas ou anuais, ou sua não aprovação, suspende as liberações seguintes, até que a Entidade corrija as impropriedades anotadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**CNPJ: 45.117.116/0001-43**

**Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: 17 3576 -9200 – CEP: 15.960-000**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Adélia-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo e Inexigibilidade de CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2022.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de Controle Interno do Município.

Ariranha, em 25 de Janeiro de 2022.

**JOAMIR ROBERTO BARBOZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Fernanda Apolinário dos Santos*  
**AMAR – AMIGOS ASSOCIADOS DE ARIRANHA**

**TESTEMUNHAS:**

*Fernando Fiorini*

*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ. 45.117.116/0001-43



Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: AMAR – AMIGOS ASSOCIADOS DE ARIRANHA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 001/2022

OBJETO: O Termo tem por finalidade firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça trabalhos voltados para assistência médico-veterinário, e serviços de triagem a novos lares, preservar a vida animal e diminuir a população de cães e gatos nas ruas, promover ainda os serviços de castração, vacinação e vermifugação (dentro do possível) dos animais atendidos, com o objetivo de garantir sua saúde e reintegrá-los ao convívio humano, e evitar epidemias de doenças, preservando a vida do animal, provendo o bem estar público e social com a diminuição de cães e gatos nas ruas.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

EXERCÍCIO (1): 2022.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ. 45.117.116/0001-43



Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ariranha, 25 de Janeiro de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: JOAMIR ROBERTO BARBOZA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 084.939.748-03

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Fernanda Apendino dos Santos

Cargo: PRESIDENTE DA ENTIDADE

CPF: 280.539.638-38

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: JOAMIR ROBERTO BARBOZA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 084.939.748-03

Assinatura: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ. 45.117.116/0001-43



Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Fernanda Apendino dos Santos

Cargo: PRESIDENTE DA ENTIDADE

CPF: 280.539.638-38

Assinatura: Fernanda Apendino dos Santos



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ. 45.117.116/0001-43



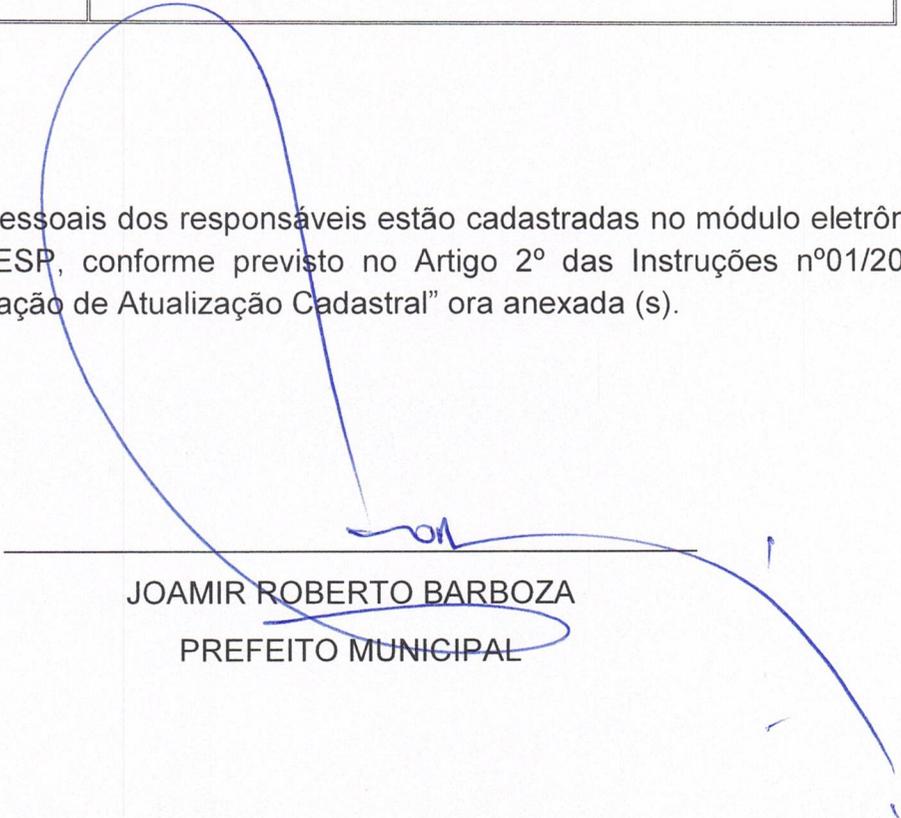
Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

**ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

Nome:	JOAMIR ROBERTO BARBOZA
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	084.939.748-X
Período de gestão:	01/01/2021 à 31/12/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

  
\_\_\_\_\_  
JOAMIR ROBERTO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ. 45.117.116/0001-43



Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARIRANHA

CNPJ Nº: 45.117.116/0001-43

CONTRATADA: AMAR – AMIGOS ASSOCIADOS DE ARIRANHA.

CNPJ Nº: 05.635.173/0001-08

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 001/2022

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2022

VIGÊNCIA: De Janeiro a Dezembro de 2022.

OBJETO: O Termo tem por finalidade firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça trabalhos voltados para assistência médico-veterinário, e serviços de triagem a novos lares, preservar a vida animal e diminuir a população de cães e gatos nas ruas, promover ainda os serviços de castração, vacinação e vermifugação (dentro do possível) dos animais atendidos, com o objetivo de garantir sua saúde e reintegrá-los ao convívio humano, e evitar epidemias de doenças, preservando a vida do animal, provendo o bem estar público e social com a diminuição de cães e gatos nas ruas.

VALOR (R\$): R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ariranha, 25 de Janeiro de 2022.

**JOAMIR ROBERTO BARBOZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
[secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

*Fernanda Apendino dos Santos*  
**Fernanda Apendino dos Santos**  
**PRESIDENTE DA ENTIDADE**  
[amarariranha@gmail.com](mailto:amarariranha@gmail.com)